



DECRETO Nº 33.437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do artigo 72, incisos IX e XI da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024060/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 32.131, de 09 de novembro de 2022, que instituiu o Regulamento de Transporte Escolar Contratado no Município de Jundiaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII-A DA PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL

Art. 25-A. A gestão do transporte escolar municipal de que trata este Decreto será realizada através de Plataforma de Gestão Digital, a qual deverá garantir o seguinte conteúdo:

I - compatibilidade com o calendário escolar anual;

II - utilização de base de dados estruturada e fidedigna, apta a garantir segurança na comunicação junto ao usuário;

III - cadastramento das Unidades Escolares;

IV - cadastramento de alunos, pais e responsáveis;

V - cadastro de veículos, motoristas e monitores;

VI - criação de rotas;

VII - controle em tempo real do percurso de cada rota;

VIII - disponibilização de aplicativo para controle dos pais, em tempo real, da rota do veículo;

IX - criação de rotas, automaticamente, a partir do embarque e desembarque dos alunos;

X - monitoramento dos veículos através de geolocalização com tecnologia móvel;

XI - utilização de crachá de identificação dos alunos para embarque e desembarque.

Art. 25-B. A Plataforma de Gestão Digital fará a gestão de outras modalidades de transporte escolar gratuito oferecidas no Município, tais como a do crédito eletrônico." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 30/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 30/10/2023, às 17:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1132478** e o código CRC **787F5B14**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0024060/2023

1132478v7